

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Chamada Pública nº 004/2024 - SME para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores.

A **Prefeitura Municipal de Urupema**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Arthur Pagani, nº 261, inscrita no CNPJ sob nº 78.492.576/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, a Sra. Cristiane Muniz Pagani Almeida, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Os Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais deverão entregar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, a partir das 13h00 do dia 28 de fevereiro de 2024 até às 16h30 do dia 18 de março de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Avenida Manoel Pereira de Medeiros, SN. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá às 14h00 do dia 19 de março de 2024, conforme as disposições deste edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)		
				Valor Unitário	Valor Orgânico	Valor Total
1	ABOBRINHA VERDE	KG	160	R\$ 3,96	R\$ 5,15	R\$ 633,60
2	ACELGA (400 GR)	MAÇO	100	R\$ 4,50	R\$ 5,84	R\$ 450,00
3	AGNOLINE CASEIRO DE FRANGO	KG	100	R\$ 27,20		R\$ 2.720,00



4	AIPIM DESCASCADO	KG	80	R\$ 8,66	R\$ 11,26	R\$ 692,80
5	ALFACE	UNI	700	R\$ 2,66	R\$ 3,46	R\$ 1.862,00
6	ALHO	KG	35	R\$ 24,27	R\$ 31,55	R\$ 849,45
7	AMORA PRETA	KG	80	R\$ 22,50	R\$ 29,24	R\$ 1.800,00
8	BANANA BRANCA	KG	2100	R\$ 5,63	R\$ 7,32	R\$ 11.823,00
9	BANANA CATURRA	KG	800	R\$ 4,96	R\$ 6,45	R\$ 3.968,00
10	BATATA DOCE	KG	180	R\$ 4,33	R\$ 5,63	R\$ 779,40
11	BATATA INGLESA	KG	560	R\$ 5,43	R\$ 7,06	R\$ 3.040,80
12	BATATA SALSA	KG	80	R\$ 8,00	R\$ 10,39	R\$ 640,00
13	BETERRABA	KG	230	R\$ 5,06	R\$ 6,58	R\$ 1.163,80
14	BOLACHA ARTESANAL INTEGRAL	KG	100	R\$ 21,75		R\$ 2.175,00
15	BRÓCOLIS CHINÊS	KG	240	R\$ 7,16	R\$ 9,31	R\$ 1.718,40
16	CAQUI	KG	120	R\$ 8,00	R\$ 10,39	R\$ 960,00
17	CEBOLA	KG	210	R\$ 5,66	R\$ 7,36	R\$ 1.188,60
18	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	120	R\$ 2,26	R\$ 2,94	R\$ 271,20
19	CENOURA	KG	370	R\$ 5,23	R\$ 6,80	R\$ 1.935,10
20	CHUCHU	KG	80	R\$ 4,06	R\$ 5,28	R\$ 324,80
21	COOKIES CASEIROS SEM AÇÚCAR	UNI	800	R\$ 4,00	R\$ 5,20	R\$ 3.200,00
22	COUVE-FLOR	KG	140	R\$ 7,36	R\$ 9,57	R\$ 1.030,40
23	COUVE-FOLHA	KG	180	R\$ 3,23	R\$ 4,19	R\$ 581,40
24	EMPADÃO DE FRANGO COM PESO MÉDIO DE 1KG	UNI	150	R\$ 30,00		R\$ 4.500,00
25	ERVILHA NATURAL	KG	50	R\$ 19,25	R\$ 25,02	R\$ 962,50
26	ESPINAFRE	MAÇO	50	R\$ 5,15	R\$ 6,70	R\$ 257,50
27	ESFIRRA ARTESANAL DE CARNE, FRANGO INTEGRAL	UNI	600	R\$ 8,00		R\$ 4.800,00
28	FEIJÃO PRETO	KG	200	R\$ 9,46	R\$ 12,30	R\$ 1.892,00



29	FEIJÃO VERMELHO	KG	70	R\$ 11,66	R\$ 15,16	R\$ 816,20
30	DOCE DE FRUTAS ARTESANAL DIVERSOS SABORES SEM AÇÚCAR	KG	50	R\$ 20,00		R\$ 1.000,00
31	GOIABA SERRANA	KG	80		R\$ 32,63	R\$ 2.610,40
32	KIWI	KG	150	R\$ 12,99	R\$ 16,89	R\$ 1.948,50
33	LARANJA	KG	550	R\$ 4,83	R\$ 6,28	R\$ 2.656,50
34	MAÇÃ NACIONAL	KG	1200	R\$ 8,55	R\$ 11,12	R\$ 10.260,00
35	MACARRÃO ARTESANAL CONGELADO DO TIPO TALHARIM	KG	100	R\$ 16,75		R\$ 1.675,00
36	MASSA DE PIZZA ARTESANAL INTEGRAL TAM MÉDIO	UNI	800	R\$ 5,50		R\$ 4.400,00
37	MELANCIA	KG	400	R\$ 3,43	R\$ 4,45	R\$ 1.372,00
38	MILHO VERDE / ESPIGA SEM PALHA	UNI	400	R\$ 3,20	R\$ 4,16	R\$ 1.280,00
39	MORANGA CABOTIÁ	KG	180	R\$ 3,39	R\$ 4,41	R\$ 610,20
40	MORANGO IN NATURA	KG	400	R\$ 17,80	R\$ 23,14	R\$ 7.120,00
41	PÃO ARTESANAL INTEGRAL TAMANHO MÉDIO DE 500GR	UNI	80	R\$ 8,25		R\$ 660,00
42	PÃO ARTESANAL DE MILHO CASEIRO TAMANHO MÉDIO DE 500GR	UNI	80	R\$ 9,25		R\$ 740,00
43	PÃO ARTESANAL INTEGRAL TIPO BISCOITO	UNI	80	R\$ 3,75		R\$ 300,00
44	PASTEL ARTESANAL ASSADO INTEGRAL DE FRANGO TAMANHO MÉDIO	UNI	500	R\$ 6,00		R\$ 3.000,00
45	PEPINO (SALADA)	KG	150	R\$ 4,60	R\$ 5,98	R\$ 690,00
46	PERA	KG	80	R\$ 10,20	R\$ 13,26	R\$ 816,00



47	PÊSSEGO	KG	100	R\$ 8,49	R\$ 11,04	R\$ 849,00
48	PHYSALIS IN NATURA	KG	40	R\$ 34,00	R\$ 44,20	R\$ 1.360,00
49	PINHÃO MOIDO EM EMBALAGEM COM RÓTULO	KG	60	R\$ 45,00		R\$ 2.700,00
50	PINHÃO IN NATURA	KG	100		R\$ 6,50	R\$ 650,00
51	PITAYA	KG	50	R\$ 16,40	R\$ 21,32	R\$ 820,00
52	QUEIJO COLONIAL/ SERRANO (C/ INSPEÇÃO	KG	40	R\$ 48,90	R\$ 63,57	R\$ 1.956,00
53	REPOLHO BRANCO	UNI	180	R\$ 5,92	R\$ 7,69	R\$ 1.065,60
54	REPOLHO ROXO	UNI	80	R\$ 3,50	R\$ 4,55	R\$ 280,00
55	ROSCA DE COALHADA	KG	1000	R\$ 2,50		R\$ 2.500,00
56	BOLACHA ARTESANAL TIPO ROSQUINHA DE ARARUTA	KG	40	R\$ 22,99		R\$ 919,60
57	BOLACHA ARTESANAL TIPO ROSQUINHA DE MILHO	KG	40	R\$ 22,49		R\$ 899,60
58	RÚCULA	MAÇO	40	R\$ 3,19	R\$ 4,15	R\$ 127,60
59	SALSINHA	MAÇO	120	R\$ 2,46	R\$ 3,20	R\$ 295,20
60	SUCO DE MAÇA INTEGRAL	L	560	R\$ 14,85	R\$ 19,31	R\$ 8.316,00
61	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	920	R\$ 12,99	R\$ 16,89	R\$ 11.950,80
62	TOMATE SALADA	KG	725	R\$ 8,49	R\$ 11,04	R\$ 6.155,25
63	UVA ROXA	KG	140	R\$ 13,40	R\$ 17,42	R\$ 1.876,00
64	VAGEM	KG	40	R\$ 11,43	R\$ 14,86	R\$ 457,20
65	VERGAMOTA (POKAN)	KG	550	R\$ 7,29	R\$ 9,48	R\$ 4.009,50
VALOR TOTAL					R\$ 145.361,90	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020).



OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes

1. Podridão;
2. Manchas anormais;
3. Queimadura de sol em área maior que 10%;
4. Defeitos provocados por pragas ou doenças;
5. Amassados;
6. Danos mecânicos;
7. Fora do estágio ideal de maturação;
8. Substâncias terrosas;
9. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
10. Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
11. Umidade externa anormal;
12. Odor e sabor fora da normalidade;
13. Tomate salada: não cotar longa vida.

Para as hortaliças:

1. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recursos provenientes de repasse da União, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Fonte de Recursos: FNDE/PNAE.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 - SME
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 - SME
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

4.1. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

4.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo;
- d) Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas;
- j) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante, devendo ser apresentada a cópia de renovação caso expire durante a vigência do contrato;
- k) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros expedido pelo órgão da sede do licitante;
- l) Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à alimentação.

4.2. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº 02)

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO I (modelo da Resolução FNDE nº6 08/05/2020).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a partir do dia 20 de março de 2024 e no prazo de até 15 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE (Nº 06 de 08/05/2020).





5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5. Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério da Entidade Executora, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se durante o período letivo para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

6.6. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos no valor nutricional e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico.

6.7. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por três mercados em âmbito local, priorizando diretamente do produtor da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, será realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

7.1. As características técnicas dos gêneros alimentícios referentes a esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO II.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Urupema, no horário das 08h00 às 10h00, toda quinta-feira e quando a

Nutricionista necessitar, durante o período de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato.

8.2. A Entidade Executora atestará o recebimento do produto e da qualidade com assinatura e carimbo do Termo de Recebimento.

8.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.4. Os pedidos serão realizados semanalmente ou quando houver necessidade.

9. AMOSTRA DOS PRODUTOS

9.1. O Proponente considerado habilitado deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto que for exigido neste edital: agnoline caseiro, bolacha caseira, pão caseiro, pão de milho caseiro, empadão de frango, macarrão caseiro e biscoito caseiro integral.

9.2. Os produtos deverão atender ao disposto nas legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação para avaliação pela Nutricionista Responsável Técnica.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

11.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora, conforme disciplinado no art. 1º da Resolução CD/FNDE Nº 21/2021 que altera o Artigo 39º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

12. PAGAMENTO DAS FATURAS

12.1. O contratante, após receber os documentos descritos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.2. Os pagamentos de fornecimento dos gêneros serão realizados pelo Setor de Contabilidade.

12.3. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.4. O pagamento será através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Urupema, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Sindicato dos



Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Produtores Rurais e no site da Prefeitura (www.urupema.sc.gov.br).

13.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 29 e 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente edital:

14.1.1 Anexo I – Modelo Projeto de Venda

14.1.2 Anexo II – Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

14.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato

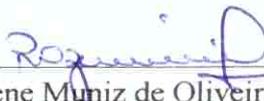
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.

15.2. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

15.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, designando a servidora Niély Cristini Alves dos Santos Ribeiro, nutricionista e responsável técnica pela Merenda, como gestora desse contrato.

Urupema, 27 de fevereiro de 2024.



Rozilene Muniz de Oliveira Candido
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Cristiane Muniz Pagani Almeida
Prefeita Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

ANEXO I MODELO DE PROJETO DE VENDA

a) Modelo proposto para grupo formal

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº004/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP		
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ Nº		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	



OBS: * Preço publicado no Edital nº XX/XXXX (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

b) Modelo proposto para grupo informal

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº004/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		



TOTAL DO PROJETO:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:

c) Modelo proposto para fornecedor individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº004/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:			5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone			8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					



Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Médio	Total	
OBS: Preço publicado no Edital n 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:			Município:
Endereço:					Fone:
Nome do Representante Legal:				CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	CPF:				Assinatura do Fornecedor Individual:

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Todos os produtos alimentícios deverão obedecer aos critérios e padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA e as frutas e hortaliças (in natura e/ou processados, industrializados) deverão obedecer às normas estabelecidos pela RDC nº 352 de 23/12/02. Produtos e produção também de acordo com a RDC nº 216 de 15/09/2004.

ABOBRINHA VERDE	De acordo com a NTA 14, de primeira qualidade; verde; tamanho médio; formato alongado; com casca firme, lustrosa e lisa, sem manchas, rachaduras ou furos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
ACELGA	De acordo com a NTA 13, de 1ª qualidade, acondicionada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
AGNOLINE CASEIRO	Frescos, com ovos, não congelada, apenas resfriada e inspecionada. Respeitando as boas práticas de fabricação. Deve apresentar cor, textura, odor e sabor característico. Embalagem plástica resistente contendo 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA.
AIPIM DESCASCADO	Cortado em pedaços de mais ou menos 6cm, congelado, livre de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, no ponto de maturação adequado ao consumo, de 1ª qualidade, de acordo com legislação vigente, embalada preferencialmente à vácuo, armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.
ALFACE	(americana, cresspa), preferencialmente hidropônica, livre de sujidades e resíduos de fertilizantes, fresca, íntegras, firmes e sãs, de 1ª qualidade, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, transportada em monobloco vazado limpo.
ALHO	Condimento, apresentação natural aspecto físico em cabeça, tipo branco ou rosa, nobre, extra maduro, com gomos íntegros, sem partes murchas, sem fungos, sem podridão, sem deformações.
AMORA PRETA	Fruta inteira (não há necessidade de padronização do tamanho), limpa (sem folhas, ou partes impróprias para o consumo) higienizada e congelada. A higienização deve ser feita com produtos registrado no ministério da Saúde e seguindo criteriosamente e diluição e tempo de contato. A Embalagem deve ser plástica, atóxica e transparente, permitindo a visualização da amora. A embalagem deve conter informações da procedência do produto e data de validade. Deve conter no mínimo 75% da validade no momento da entrega
BANANA BRANCA	Em pencas ou buquê, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, para ser consumida no dia seguinte à entrega, ou seja, mais amarela do que verde com aproximadamente 90; armazenada e transportada em monobloco vazado limpo.





BATATA DOCE	Tamanho médio, inteira, sem ferimentos, defeitos, sujidades, parasitas, casca lisa, de 1ª qualidade, acondicionada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.
BATATA INGLESA	Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou cortes, limpa, livre de sujidades. Deve ser acondicionada em caixas plásticas limpas.
BETERRABA	De 1ª qualidade, inteira, fresca, sã, sem substâncias terrosas, acondicionada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.
BOLACHA CASEIRA INTEGRAL	Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas bolachas mal cozidas/assadas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 1 kg.
BRÓCOLIS CHINÊS	De primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos. Embalagem plástica por unidade.
CAQUI	De acordo com a NTA 17; de 1ª qualidade, frescas, sãs e limpas, armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
CEBOLA	Tamanho médio, uniforme, sem manchas, mofo ou defeitos, consistência firme, bem desenvolvida e sem indícios de germinação.
CEBOLINHA VERDE	De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cada maço deve conter, no mínimo, 100g do produto.
CENOURA	De acordo com a NTA 15; Categoria: extra, tamanho médio, de 1ª qualidade; fresca, íntegra, de cor alaranjado-intensa, firme, ombro verde ou arroxecado em área menor que 10%, armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica
CHUCHU	De acordo com a NTA 15; Categoria: extra; tamanho médio, de 1ª qualidade; fresco, inteiro e são, livres de substâncias terrosas e parasitos, ponto de maturação adequados ao consumo armazenado e transportado em monobloco limpo. Podendo ser orgânico.
COUVE-FLOR	De primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos. Embalagem plástica por unidade.
COUVE-FOLHA	Folha manteiga, tamanho médio, talo verde, coloração verde-vivo, inteira, firme, intacta, isenta de material terroso e sujidades, de 1ª qualidade, acondicionada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico
EMPADÃO DE FRANGO (MÉDIO)	Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, respeitando as boas práticas de fabricação. Será rejeitado produto queimado, ou mal cozido e o emprego de material corante. Acondicionado em embalagem térmica, íntegra, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto, a data de



	fabricação e validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. APRESENTAR AMOSTRA
ERVILHA NATURAL	1º qualidade, novo, sem presença de grãos mofados ou carunchados. Em embalagem resistente e transparente. Identificação do produto. Não deve conter resíduos de agrotóxicos ou outros aditivos químicos. Validade mínima de 6 meses após a entrega.
ESPINAFRE	Fresco, de 1ª qualidade, folhas viçosas, verdes e tenras, sem partes amareladas, nem apodrecimento.
FEIJÃO PRETO	Deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades de espécie. Os grãos não devem estar avariados, ardidos, mofados, brotados, enrugados, manchados, descoloridos, quebrados, carunchados e danificados por insetos. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico contendo de 1 a 2 Kg do produto.
FEIJÃO VERMELHO	Deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades de espécie. Os grãos não devem estar avariados, ardidos, mofados, brotados, enrugados, manchados, descoloridos, quebrados, carunchados e danificados por insetos. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico contendo de 1 a 2 Kg do produto.
GELEIA SEM AÇUCAR	Preferencialmente feito de uva, podendo ser de outras frutas, embalagem de 800g. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, deve seguir a legislação de rotulagens. Não deve conter corantes e aromatizantes artificiais em sua composição. APRESENTAR AMOSTRA..
GOIABA SERRANA	Íntegra, tamanho: médio; de 1ª qualidade, sãs, inteiras, cor e odor característicos, armazenado e transportado em monobloco limpo. Podendo ser orgânica.
KIWI	Novo, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas
LARANJA	De acordo com a NTA 17; de 1ª qualidade, frescas, sãs e limpas, armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
MAÇÃ NACIONAL	De primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos.
MACARRÃO CASEIRO CONGELADO	Macarrão caseiro, tipo espaguete, frescos, com ovos, não congelada, apenas resfriada e inspecionada. Respeitando as boas práticas de fabricação. Deve apresentar cor, textura, odor e sabor característico. Embalagem plástica resistente contendo 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA.
MASSA DE PIZZA INTEGRAL	Elaborado com farinha de trigo especial e sem aditivos artificiais. Deverá ser fabricada a partir de matérias -prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/larvas. Embalagem de material atóxico, com identificação do produto, informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. APRESENTAR AMOSTRA
MELANCIA	De acordo com a NTA 17; redonda ou comprida; casca íntegra, consistência firme; maduras o suficiente para aguentar manipulação, transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo, armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.



MILHO VERDE	De acordo com a NTA 14; sem palha, de 1ª qualidade; embalada em saco plástico apropriado. Podendo ser orgânico.
MORANGA CABOTIÁ	De acordo com a NTA 14, de primeira qualidade, firme, bem desenvolvida, de coloração uniforme, sem defeitos na casca como cortes ou perfurações, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.
MORANGO IN NATURA	Superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração vermelha característica, limpo, sem a presença de areia, poeiras, parasitas e sujidades e preferencialmente.
PÃO CASEIRO INTEGRAL	Feito com farinha de trigo integral, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA.
PÃO DE MILHO CASEIRO	Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No rótulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 500g. APRESENTAR AMOSTRA.
PÃO INTEGRAL TIPO BISCOITO	Feito com farinha de trigo integral, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA.
PASTEL ARTESANAL ASSADO INTEGRAL DE FRANGO OU CARNE	Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado mal cozido/assado e o emprego de material corante. no rótulo impresso deve constar a denominação do produto, a data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. APRESENTAR AMOSTRA.
PEPINO (SALADA)	De acordo com a NTA 14 ; Categoria: extra, fresco, íntegro, limpos e livres de umidade externa, armazenado e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
PERA	De 1ª qualidade – casca lisa livre de fungos. As frutas devem ser procedentes de plantas sadias, destinadas ao consumo in natura devendo apresentar-se fresca e ter atingido o máximo grau de desenvolvimento, sendo ideal no tamanho, coloração, aroma e sabor próprios da variedade entregue.
PÊSSEGO	De 1ª qualidade – peso médio, casca lisa livre de fungos. As frutas devem ser procedentes de plantas sadias, destinadas ao consumo in natura devendo apresentar-se fresca e ter atingido o máximo grau de desenvolvimento, sendo ideal no tamanho, coloração, aroma e sabor próprios da variedade entregue
PINHÃO MOÍDO	Pinhão triturado congelado, de primeira qualidade, isentos de sujidades ou corpos estranhos. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a



	data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 1 kg.
PINHÃO IN NATURA	De primeira qualidade fresco, íntegro, livre de manchas, danos mecânicos e perfurações de insetos.
REPOLHO BRANCO	De acordo com a NTA 13; Categoria: extra, tenro, na coloração verde-claro, folhas sobrepostas, colheita recente, tamanho uniforme e típico da variedade, armazenado e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico
REPOLHO ROXO	Primeira qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, sem casca protetora. Deve ser acondicionado em caixas plásticas limpas.
ROSCA DE COALHADA	Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, respeitando -se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o emprego de material corante. Acondicionados em embalagem plástica transparente, íntegra, corretamente fechada. No rotulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto, a data de fabricação e validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. APRESENTAR AMOSTRA.
ROSQUINHA DE ARARUTA	Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, respeitando -se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o emprego de material corante. Acondicionados em embalagem plástica transparente, íntegra, corretamente fechada. No rotulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto, a data de fabricação e validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. APRESENTAR AMOSTRA.
ROSQUINHA DE MILHO	Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, respeitando -se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o emprego de material corante. Acondicionados em embalagem plástica transparente, íntegra, corretamente fechada. No rotulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto, a data de fabricação e validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. APRESENTAR AMOSTRA.
RÚCULA	Nova, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.
SALSINHA	Folhas inteiras, frescas, com talos, de acordo com a NTA 13; sem folhas murchas, amareladas ou danificadas, embalado em saco plástico (polietileno) e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL	Concentrado, a base de suco natural de maçã, em embalagem de acordo com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA.
SUCO DE UVA INTEGRAL	Concentrado, a base de suco natural de uva, em embalagem de acordo com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA.
TOMATE SALADA	De acordo com a NTA 14; Categoria: extra, Sub-Grupo: molho; calibre maior ou igual a 5cm, fresco, sãos, íntegros, limpos, armazenado e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico. Maturação: no ponto para preparo de molho.
UVA	Fruto com características íntegras e de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a



	conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
VAGEM	De acordo com a NTA 14; Nova e estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, verdinha, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou de frio, produto passado, murcho ou com sinais de podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
VERGAMOTA	De acordo com a NTA 17; Categoria: extra; armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **Prefeitura Municipal de Urupema**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Arthur Pagani, n.º 261, inscrita no CNPJ sob n.º 78492576000100, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, a Sra. Cristiane Muniz Pagani Almeida, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, _____, com endereço situado à _____, inscrito no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação básica, verba FNDE/PNAE, ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de _____ caso o setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município necessite de todos os itens que constam no Projeto de Venda elaborado pelo contratado.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 004/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:





O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Joaquim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Urupema, _____ de _____ de 2024.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO(a) MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

